



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e a Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina valores dos padrões dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas.**

Art. 1º. Altera o padrão de vencimento, do padrão 01 (um) para o padrão 02 (dois) e aumenta o número de cargos, de 04 (quatro) para 12 (doze) cargos, da categoria funcional de **Auxiliar de Educação**, constante no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º e respectivo Anexo I, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....:”

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
.....			
Auxiliar de Educação	12	02	30h

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Anexo I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

.....  
**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02” (NR)**

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina os valores dos padrões dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e das Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

I- Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Categoria funcional	Carga horária semanal	Valor do padrão em R\$
02	Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Serviços Administrativos, Recepcionista	35h	
02	Auxiliar de Educação	30h	
02	Secretário de Escola	40h	

“ (NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 01/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que contempla alterações no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação.

O cargo foi criado através da Lei Municipal nº 940, de 24 de dezembro de 2019, com 4 vagas, padrão de vencimento 1, ensino médio na modalidade Normal (antigo Magistério).

Posteriormente, a Lei Municipal nº 1.016, de 17 de março de 2021 alterou a escolaridade do cargo, para o ensino médio completo, ou seja, não é mais exigido o Magistério.

Observamos, durante o ano de 2021, que o padrão de vencimento se mostra incompatível com o grau de responsabilidade e peculiaridades das atribuições de referido cargo. As funções elencadas na Lei nº 940/2019 exigem profissionais capacitados, com o exercício das atribuições na mesma linha dos profissionais do Magistério, uma vez que exercem seu trabalho em contato direto com crianças de tenra idade.

Portanto, pagar a estes servidores o valor mínimo previsto em Lei mostra-se desarrazoado. A valorização profissional também depende de um vencimento digno, condizente com as atribuições previstas em lei.

Diante disso, a proposta é a de alterar o padrão, passando do 1 (R\$ 1.469,80) para o 2 (R\$ 1.778,30).

Quanto ao número de cargos, a Lei originária criou 4 (quatro) cargos. No entanto, após o concurso serão nomeados no mínimo 11 (onze), para atendimento da demanda atual da Escola Infantil. Haverá 3 Turmas, distribuídas em 3 salas. A primeira sala (Berçário 1) contará com 4 Auxiliares (2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

no turno da manhã e 2 no turno da tarde). Na segunda e terceira salas (Maternal 1 e 2), serão necessários 3 profissionais cada. E mais um Auxiliar para atendimento de criança portadora de necessidades especiais, totalizando, assim, 11 Auxiliares de Educação. Por cautela, acrescentamos mais um cargo, a título de reserva técnica.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 01/2022

Base Legal : Projeto de Lei 001/2022

OBJETO		Valor Unitário
1	Auxiliar de Educação - alteração de padrão (de R\$ 1.469,80 para R\$ 1.778,30)	308,50
2	Auxiliar de Educação - criação de cargos	1.778,30

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
Referências	I - Valor unitário x quantidade (alteração de padrão)	4	1.234,00	
	II - Valor unitário x quantidade (criação de novos cargos)	8	14.226,40	
	III=I+II - Total (valor unitário x quantidade)		15.460,40	
	IV= III x % - Encargos Patronais	31,30	4.839,11	
	V=(III+IV) - Décimo Salário + Encargos		20.299,51	
	VI=(III+IV)/3 - 1/3 Férias + Encargos		6.766,50	
		Inflação	Nº de Meses	
2022	VII - Referente ao período de março a dezembro	10,00		225.550,06
2023	Projeção para o ano	3,34	12,00	279.700,12
2024	Projeção para o ano	3,17	12,00	279.239,99

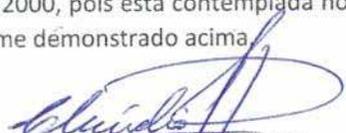
Quadro II - Cobertura

COBERTURA	Valores em R\$
Incremento previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022	

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VIII - Receita corrente Líquida em 30/06/2021	22.202.240,57
IX - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2021	34,39%
X=VII/VIII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	1,02%

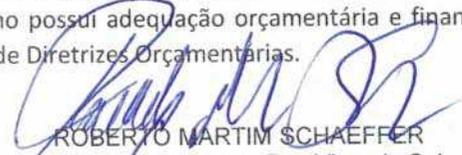
A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

  
CLÁUDIO LUIS POZZEBON  
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2022.